Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 15 de junho de 2021 às 14:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3098859: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2019

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Itá

MUNICÍPIO

Itá

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3098859

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 007/2019 firmado entre o Poder Legislativo e a empresa **CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI - ME** cujo objetivo era a contratação de empresa responsável pela fiscalização da construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores.

CONTRATADA: **CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI - ME**, com sede na Rua 39, Quadra 66, Lote 42, nº 144, Bairro Mirante, Itá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.038.081/0001-75.

MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO: **Considerando** que nos autos do mandado de segurança nº **5000385-69.2019.8.24.0124** a segurança pretendida fora denegada em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando que até o presente momento o Poder Legislativo não possui a propriedade do imóvel que se destinaria a construção da nova sede;

Considerando que as reservas orçamentária e financeira foram anuladas sendo devolvido ao Executivo o montante que seria destinado ao pagamento da obra

Considerando que várias foram as tentativas de celebração da presente rescisão de forma amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93;

Considerando que o presente caso se coaduna com o disposto no inciso XVII do art. 78 autorizando a rescisão unilateral do presente termo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XVII do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

RESOLVE o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Itá-SC, celebrar a presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Data Assinatura: 14/06/2021.

Itá, SC, 15 de Junho de 2021.

EVERALDO ANTONIO SALVI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC